TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2022/PMC

C P L

Senhores licitantes dediquem o máximo de atenção as regras especificas para Elaboração das Propostas.

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2022/CPL

Processo Administrativo nº 852/2021

SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado LICITACÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/CPL/CABIXI/RO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **23 de março de 2022, às 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito à Av. Tamoios nº 4031 – Centro, de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando às obras de **Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública em Led na Avenida Tapajós, entre a Rua Carijós e Linha 11 no Município de Cabixi-RO, com recursos da Transferência Especial da União**, especificados neste Edital, de conformidade com as peças que a compõem, para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo n° 852/2021/SEMOSP**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da unidade orçamentária **0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**:

3.1.1. **Projeto Atividade:**
1.027 – Implantação de Iluminação Pública Urbana á Led – Transferência Especial/União
2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

3.1.2. **Elemento de Despesa:**
44.90.51 – Obras e Instalações

3.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 502.981,52 (Quinhentos e dois mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

4.1. Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **09h00min do dia 23 de março de 2022,** na sala de licitações Prefeitura Municipal de Cabixi**, sito a Av. Tamoios nº 4031 - Bairro Centro - Município de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.** Quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

5. DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:

5.1. O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

5.2. Caso não seja possível o acesso aos arquivos por meio do portal da Prefeitura Municipal de Cabixi, os licitantes poderão obter os projetos, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, junto a comissão permanente de licitação – CPL, situada a Av. Tamoios, 4031, Bairro Centro - 2º Andar - CEP 76.994-000, Fone: (0xx) 69-3345-2353 – Cabix/RO.

5.3. O licitante deverá trazer dispositivo para armazenamento (Pen-drive, HD externo) ou outro dispositivo apto à gravação de todos os arquivos.

6. DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas legais e regulamentos pertinentes, Lei complementar 123/2006 e alterações sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.

6.2. A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. As obras em licitação obedecerão ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.

7.2. O Valor máximo que a Prefeitura Municipal se propõe a pagar pela Obra, é de **R$ 502.981,52 (Quinhentos e dois mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).** Onde os preços máximos serão aqueles consignados na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

8. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

8.1. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a **CPL da Prefeitura Municipal de Cabixi, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, no endereço citado no item 4, deste Edital.

8.2. Solicitações e comunicações entre LICITANTES e a CPL **deverão ser encaminhadas por escrito, através de correspondência oficial, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão inaugural** (recebimento dos envelopes).

8.3. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no

mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às LICITANTES que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

8.4. A emissão de Adendo Modificador, documento emitido pela CPL, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído, conforme § 4ª do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5. As Notas de Esclarecimento, emitidos pela CPL, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

8.6. Caso a CPL, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

8.7. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da CPL.

8.8. A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

9. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

9.1. Constitui objeto desta licitação a: **Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública em Led na Avenida Tapajós, entre a Rua Carijós e Linha 11 no Município de Cabixi-RO, com recursos da Transferência Especial da União.**

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS desta licitação é de: **90 (noventas dias) dias corridos**, e será contado após a emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura de Cabixi/RO, conforme Cronograma Físico- Financeiro.

11. DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

11.1. Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. **O representante legal da Licitante**, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

12.1.1. **Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social**.

12.1.2. **Quando procurador:** cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, devidamente acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

12.2. **Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, deverão ser apresentados, junto com a documentação de habilitação (envelope I),** com cópia autenticada, em

cartório, ou por servidor da CPL da Prefeitura Municipal de Cabixi (antes da sessão inaugural), os quais serão juntadas ao processo.

12.3. Os documentos referidos nos subitens 12.1.1 e 12.2.1, quando não autenticados na forma indicada no item 11.2, **poderá ser apresentado à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame**.

12.4. O **não comparecimento** de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, **não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE**.

12.5. A **não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante**, mas o impede de intervir nas decisões tomada pela Comissão Permanente Licitação - CPL, nas sessões pertinentes à licitação.

13. DAS EPP's E MICROEMPRESAS

13.1. Apresentar declaração de condição da empresa licitante, conforme Lei Complementar n°. 123/06 e alterações, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei.

> *A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:* 11
>
> *"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*
>
> *I – No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*
>
> *II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*
>
> *§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
>
> *I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
>
> *II – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
>
> *III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações. ”

14. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

14.1.1. Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições especificas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico por execução de obras e serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, e desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, *até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas* conforme Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

a) A comprovação do(s) profissional(is) no quadro/equipe técnica da empresa poderá ser feita conforme item 17.5 alínea “c” do Edital

14.1.2. O cadastramento de que trata o presente subitem poderá ser procedido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi, **sito a Av. Tamoios nº 4031 - Bairro Centro - Município de Cabixi/RO.**

14.1.3. **É vedada** a participação das empresas reunidas em forma de consórcio, sendo que, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão.

14.1.4. **Não poderão participar da presente licitação**, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública em qualquer esfera, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As que estiverem em regime de concordata ou falência.

14.1.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

14.1.6. **Não será admitida nesta Licitação**, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes deste certame licitatório; e ainda, que configure como sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica/CREA, ou ainda, qualquer outro componente da equipe técnica, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

14.1.7. Não será admitida nesta licitação, a participação de representante, que seja funcionário público, conforme preceitua o Art. 55, Inciso XI, da Lei Complementar nº. 68/92.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. DA IMPUGNAÇÃO:

15.1.1. A impugnação, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93 deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º.

> *Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
>
> *§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113.*
>
> *§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

15.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.2.1. Os recursos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93 deverá estar em conformidade com o disposto no Art. 109 I e alíneas e §§ 2º, 3º, 4º e 5º do retro citado Lei.

> *Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO E PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido (item 4) do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, **em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa**, de acordo com o subitem 16.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitações. Não houve negociação no valor orçado para o item.

16.2. Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações - CPL, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

Envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) Prefeitura Municipal de Cabixi - RO Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preço nº. 001/2022/CPL Abertura: __ de ___ de 2021, às 09h00min	Envelope nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) Prefeitura Municipal de Cabixi - RO Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preço nº. 001/2022/CPL Abertura: __ de ___ de 2022, às 09h00min

Empresa: _____	Empresa: _____

16.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), **com todas as folhas rubricadas pelo (s) representante (s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente**, e ainda para agilizar a análise e o julgamento das Propostas de Preços, solicitamos que as Planilhas Orçamentárias sejam disponibilizadas em CD.

16.4. **Nenhum dos documentos e propostas** contidos nos envelopes 01 e 02 poderá conter **rasuras, emendas ou entrelinhas**. Para fins de julgamento considera-se:

16.4.1. **Rasuras** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

16.4.2. **Entrelinhas** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

16.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados **em original** ou por **qualquer processo de cópia indeléveis e legíveis**, devidamente **autenticadas em Cartório ou por servidor da CPL** da Prefeitura Municipal de CABIXI/RO (**antes da sessão inaugural**), ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

16.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

16.7. Após a efetiva entrega à Comissão de Licitação, não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

17.1. As licitantes **deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados**, bem como os **Anexos II, III e IV**, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira. **Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos relacionados:

17.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresa individual deverá apresentar o **Registro comercial**;

b) Em se tratando de Sociedades Comerciais: **Ato Constitutivo**, **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) No caso de sociedades civis: **Ato Constitutivo**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Além dos Estatutos Sociais, **deverão ser apresentados documento oficial com foto de seus administradores.**

17.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certidão de regularidade perante os tributos federais perante a fazenda nacional** Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo);

b) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CABIXI/RO, válido na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação.

I - Na sessão de abertura, análise e julgamento da fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação – CPL, **reserva-se o pleno direito de acessar o Sistema de Cadastro de Fornecedores** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO, para verificar se a Licitante atende os requisitos do edital.

g) As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, **deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (Anexo X)**.

17.4. DA REGULARIDADE TRABALHISTA

a) **Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida *eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante* a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011)

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

17.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos.

b) **Acervo técnico do (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s) na Comprovação de Registro da licitante**, que será (ão) o (s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra onde comprove a Execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

c) A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, **deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:**

I - Carteira de Trabalho;

II - Certidão do CREA;

III - Contrato social;

IV - Contrato de trabalho

V - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

d) **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** acompanhado da respectiva ART de atestado técnico registrado no CREA em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove execução de obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART que lhe deu origem e que contenham em seu(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional.

e) O Atestado de Capacidade Técnica (ACT) deverá **Constar, preferencialmente, no atestado de capacidade técnica profissional e técnico operacional, ou na certidão expedida pelo CREA, em destaque, os seguintes dados**:

a.1) Data de início e término das obras;

b.1) Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;

c.1) Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);

d.1) Nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no CREA e obras executadas.

f) **Relação explícita**, bem como, **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos (Anexo IV ou a critério da licitante).

g) **Termo de Compromisso conforme ANEXO III do presente Edital**, devidamente assinado pelo representante legal da licitante.

h) **Declaração de vistoria técnica**, de que, o **responsável técnico**, representante da empresa, esteve no local da obra, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame ***ou*** **declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento**, podendo a referida declaração, ser firmada no Termo de Compromisso. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

i)Serão **INABILITADAS** as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, **o atestado de visita técnica emitido na ocasião da visita *ou* declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento.**

j) Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela licitante, **vetada sua computação no cálculo das planilhas de custo por elaboração de sua proposta.**

k) A **Empresa estará emitindo Declaração de Visita Técnica, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações locais onde serão executadas as obras objeto desta LICITAÇÃO.** A visita técnica deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa licitante sendo agendada pelo interessado, para que o Responsável Técnico do município possa fazer o acompanhamento no local da execução e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. Após a visita técnica, o Responsável Técnico da Prefeitura, atestará o comparecimento dos responsáveis técnicos da licitante em Declaração de Visita ao Local da Obra, em duas vias impressas com seus dados devidamente preenchidos pela empresa licitante.

l) Justifica-se o pedido de agendamento para visita técnica dos licitantes interessados, tendo em vista a organização que o responsável técnico da prefeitura necessita para acompanhar e prestar todos os esclarecimentos necessários aos interessados. A exigência da visita técnica encontra guarida no art. 30, III, da Lei 8.666/93 que prevê a possibilidade de a Administração requerer documentos relativos à qualificação técnica, os quais comprovarão se a licitante, empresa interessada, tomou conhecimento das condições locais, responsabilizando-se pelo bom cumprimento do objeto a ser licitado.

m) **A visita técnica deverá acontecer até 3 (três) dias úteis antes da abertura do Certame.**

17.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial, **referente ao último exercício social já exigível na forma da lei**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que Comissão Permanente de licitação, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 10% (dez por cento) do estimado da licitação**; Observando o que segue:

I. Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado

e/ou

II. BALANÇO Patrimonial AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento.

17.6.1. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

I. A comprovação de **boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral** (LG), **Liquidez Seca** (LC) e **Liquidez Corrente** (LC), que deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um inteiro);

II. **Comprovação de Patrimônio Líquido**, correspondentes a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação.

17.6.2. As LICITANTES constituídas no exercício de 2022, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão Permanente de Licitação de, possa verificar se a licitante possui:

a) **Capital Social Integralizado, de no mínimo R$ 50.298,15 (Cinquenta mil duzentos e noventa e oito mil e quinze centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

17.6.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

17.7. *As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados* de que tratam os itens 17.2, 17.3, 17.4, 17.5 e 17.6, que não contiverem expressamente, os *prazos de validade, na data da apresentação da proposta*, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de inabilitação.

17.7.1. A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

17.7.2. O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

17.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

17.9. Conforme o **Art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, é vedada a participação em licitações de empresas que constem nos seguintes cadastros descritos, os quais serão consultados como condição de Habilitação na licitação**:

17.9.1. No Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União CEIS (http:// http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

17.9.2. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como Impedidas ou Suspensas;

17.9.3. SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/index.jsf);

17.9.4. No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. CNIA (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE II)

18.1. Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

18.1.1. **Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações - CPL**, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Tomada de Preços, conforme modelo (**Anexo V**), relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de execução dos serviços;

c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

18.1.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

I - das *composições unitárias de custos* de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas por representante legalmente credenciado com registro atualizado no conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)

I - As LICITANTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD, gravadas na versão "Microsoft Office Excel – 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela CPL, **a ausência da cópia em CD não implica na desclassificação da Proposta Comercial**;

18.1.3. Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

19. DO JULGAMENTO

19.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

19.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;

19.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

19.1.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

19.1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

19.1.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequena porte em conformidade com o *Art. 44 § 1º e Art. 45, I,II e III da Lei complementar 123/2006*;

> *Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*
>
> *- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*
>
> *Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
>
> *I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

19.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

19.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item 17 e subitens, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

19.6. O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

20. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.1. ABERTURA DOS ENVELOPES I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

20.1.1. Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitações - CPL, a abertura dos Envelopes I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 09h00min horas do dia 23 de março de 2022, no endereço mencionado no item 4, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

20.2. APRECIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

20.2.1. A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo inabilitado, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a

validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

20.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art.43 da LC 123/06 e alterações).

> *Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
>
> *§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o* prazo de 05 (cinco) dias úteis, *cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
>
> *§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

20.3.HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES:

20.3.1.Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

20.4. PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO:

20.4.1.Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

20.4.2. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

20.4.3. Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão destruídos.

21. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1. Proclamado o resultado da fase anterior, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos

interpostos, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

21.2. A proposta de preços (envelope II) deverá ser preenchida, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do C.N.P.J., endereço completo e de e-mail (endereço eletrônico).

21.3. A proposta deverá conter Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, indicando:

21.3.1. Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

21.3.2. Especificação clara dos serviços a serem executados de acordo com a Planilha do órgão requisitante;

21.3.3. Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

21.3.4. Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Licitações, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

21.4. Será exigida das proponentes a apresentação:

21.4.1. As composições unitárias de custos de todos os itens, cujo valor total da composição deverá ser idêntico àquele lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;

21.4.2. A composição do BDI, onde o BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele identificado na composição de custos do projeto básico, que no caso em tela é de 27,23% (Vinte e sete por cento e vinte e três décimos). Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima, de acordo com entendimento jurisprudencial do TCU.

21.5. Eventuais erros verificados nas composições a que se referem os subitens “20.4.1.” e “20.4.2.” acima não serão, por si só, motivo suficiente para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Ocorrendo erros a licitante será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, realizar as correções necessárias. As correções não poderão ensejar alteração significativa no valor original da Proposta, conforme disposto no item 21.

21.6. As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas em todas as folhas e ao final assinadas por profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), observada a Lei n° 12.378, de 31.12.2010, e demais legislações correlatas.

21.7. Prazo de validade da proposta de preço, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação. Em caso de omissão da licitante na indicação do prazo de validade da proposta de preço, considerar-se-á o prazo mínimo exigido (sessenta dias). Caso seja proferido recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante ou julgamento das propostas, o recurso terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas.

21.8. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tarifas, seguros, fretes, obras civis e quaisquer outras despesas legais inerentes à prestação do serviço. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos.

21.9. Deverão estar inclusos no preço global do fornecimento todos e quaisquer serviços acessórios necessários à instalação, mesmo que esses serviços não estejam contemplados no memorial técnico.

21.10. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentada 1 (uma) unidade.

21.11. Não serão pagos quaisquer valores adicionais a titulo de mobilização ou instalação, tais custos, se houverem devem estar inclusos no valor global.

21.12. Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.

21.13. O valor global da proposta deverá ser mencionado em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência entre ambos.

22. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

22.1. Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

22.1.1. Cujos valores unitários e/ou global propostos para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse R$ 677.666,01 (Seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo). Serão considerados potencialmente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração,

ou

II - valor orçado pela administração.

22.1.1.1. Na hipótese de proposta potencialmente inexequível de que trata o inciso I, antes da desclassificação sumária do ofertante, a Comissão promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, situação em que o licitante deverá demonstrar que o valor proposto é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

22.1.2. Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

22.1.3. Aquelas (propostas) que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou comprovadamente incompatíveis com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, determinados e estabelecidos neste Edital.

22.1.4. Que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os demais concorrentes.

23. CORREÇÃO ADMISSÍVEL

20.1. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

20.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último e desde que as correções necessárias para adequação desta, estejam previstas neste item.

20.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando em consequência o valor da proposta

20.1.3. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

24.1. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

24.2. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

24.2.1. No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art.45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

25. CLASSIFICAÇÃO FINAL

25.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

25.2. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

25.3. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

25.4. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

25.5. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

26.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial da União, do Estado e do Município.

27. A CONTRATAÇÃO

27.1. CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

27.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatória o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

27.2. NÃO ATENDIMENTO Á CONVOCAÇÃO:

27.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

27.3. INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO:

27.3.1. O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual (Anexo XII).

27.4. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO:

27.4.1. **Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no futuro CONTRATO, a CONTRATADA prestará a caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada**

prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

27.4.2. Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação junto a Secretaria Especial.

24.4.3. No caso de opção por Titulo da Dívida Publica, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma;

24.4.4. Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora. Apenas podem ser recusados no caso de elementos inidôneos que apontem para insolvência da instituição financeira, ou, em caso, de vicio formal do titulo representativo da garantia. A recusa por parte da Administração deve ser motivada, assegurando-se os princípios do contraditório e ampla defesa.

24.4.5. Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante.

24.4.6. Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

24.4.7. A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais.

27.5. ORDEM DE SERVIÇO:

27.5.1. **A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Cabixi/RO.**

a) A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT da execução da obra à Prefeitura Municipal de Cabixi após a emissão da ordem de Serviço.

27.6. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS:

27.6.1. Não será permitido cotar preço a título de mobilização e desmobilização de canteiro de obras.

27.7. EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

27.7.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

27.8. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

27.8.1. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

27.9. RECEBIMENTO DO OBJETO:

27.9.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

27.9.2. O prazo a que se refere à alínea "b" não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

28. DOS PRAZOS

28.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

28.1.1. O prazo para execução dos serviços é de **90 (noventas dias) dias corridos**, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

a) Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

28.2. PRAZO DE INÍCIO:

28.2.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

29. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. Da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

29.1.1. Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional.

29.1.2. Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

29.2. Para fins de liberação e pagamento da 1ª Medição, deverão ser comprovados os recolhimentos dos encargos previdenciários referente a mesma. Tal procedimento se repetirá nas medições subsequentes, até conclusão da obra, ficando veiculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a aferição de todos os recolhimentos.

29.2.1. Na primeira medição:

a) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

b) Certidão negativa da Receita Federal;

c) Certidão da Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa do INSS;

e) Certidão negativa municipal;

f) Certidão de Regularidade do FGTS;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

h) Guia GPS INSS (original / autenticada);

i) Guia GFIP INSS (original / autenticada);

j) ART ou RRT de Execução da obra licitada

29.2.2. A partir da segunda medição:

a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;

b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

c) Certidão negativa da Receita Federal;

d) Certidão da Dívida Ativa da União;

e) Certidão negativa do INSS;

f) Certidão negativa municipal;

g) Certidão de Regularidade do FGTS;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

i) Guia GPS INSS (original / autenticada);

j) Guia GFIP INSS (original / autenticada).

29.3. As medições serão elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

29.4. As medições serão irreajustáveis pelo período de um ano, conforme legislação vigente.

29.5. As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o trigésimo dia da data final de cada medição efetuada.

29.6. As alterações contratuais serão feitas conforme preceituações do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

30. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

30.1. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, § 1º c/c o art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro do prazo da

vigência contratual e desde que transcorrido o período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o INCC correspondente ao objeto da licitação, por meio da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} . V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io = **Índice de preço referente à data base do orçamento**
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

30.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer *forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser* determinado pela legislação então em vigor.

30.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

30.4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

31.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Art. 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa na forma projeto básico, além de outras eventualmente previstas no instrumento convocatório ou contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 3º. A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal,

conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

31.2. DAS MULTAS:

31.2.1. Pela inexecução parcial da obra a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso, e, pela inexecução total da obra, estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos.

31.2.2. O inadimplemento por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e disposições deste projeto básico, ressalvadas os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, que implicará na sua rescisão, aplicará as seguintes multas:

a) **Multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, até o limite 10% (dez por cento), após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) **Multa moratória de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso para a assinatura do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

c) **Multa moratória de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerada a inexecução total do Contrato;

d) **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor contratual, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), que será fixada pelo representante legal do Contratante, exceto no caso das letras a, d e e desta cláusula, bem como no caso de inexecução parcial e total do objeto, que incidirão as multas previstas no item específico para a inexecução dos serviços;

e) **Multa moratória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder àdisponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

f) **Multa moratória de 10%** (dez por cento) sobre o valor da correção ou reparos necessários na obra, no decorrer de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento, conforme relatório da Comissão de Fiscalização, dentro do prazo máximo estabelecido pela Prefeitura para realização dos serviços.

31.2.3. Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

31.3. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

31.3.1. Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

31.3.2. Pela inexecução total da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

31.3.3. A incidência de qualquer das multas compensatória previstas neste instrumento não eximirá a contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, e no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o art. 65, da Lei n. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame pela assessoria Jurídica do Município de Cabixi-RO.

32.2. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

32.3. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

32.4. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

32.5. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

32.6. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

32.7. Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

32.8. Manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque.

32.9. O responsável técnico da empresa contratada deverá efetuar visitas frequentes no local de instalação.

32.10. Executar diretamente, todos os serviços contratados; ressalvada a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.

32.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93).

32.12. A empresa vencedora do certame licitatório deverá ter em mãos todos os projetos para execução da obra e manter os projetos executivos no local de execução desta.

32.13. Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho.

32.14. Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número deste contrato, com o respectivo valor.

32.15. Sob as penas da lei, que NÃO UTILIZAMOS em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.

32.16.Executar a obra e serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

33.1. É compromisso do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e as devidas publicações.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

34.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

34.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

34.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

34.5. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório, de acordo com o art, 41, § 1º.

34.6. A Administração Pública se reserva o direito de:

34.6.1. Anular se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,

ou

34.6.2. Revogar, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

34.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

34.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

34.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior, e;

34.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34.7.4. Somente será permitido aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

34.7.5. A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

34.7.6. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderá ser procedida via protocolo ou por meio de fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos.

34.7.7. **Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

34.7.8. **Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, observando o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**

34.7.9. Na hipótese de a Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

34.7.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

34.7.11. Fica eleito o Foro da Comarca de colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35. DOS ANEXOS

35.1. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - PROJETO BASICO

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO.

ANEXO IV - MODELO DE RELAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBLIDADE

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO VI - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA E SEGURO GARANTIA

ANEXO VII - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ANEXO VIII - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

35.2. Memorial Descritivo, Composições, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Memória de Calculo, Composição de custo poderão ser retirados gratuitamente na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cabixi, situada na Avenida Tamoios nº 4031, Centro da cidade de Cabixi - RO - CEP: 76994-000 Telefone: (0XX) 69 3345-2353 ou solicitados no e-mail *cpl_cabixi@hotmail.com* ou no site *www.cabixi.ro.gov.br*.

Cabixi – RO, 24 de fevereiro de 2022.

Allison Maicon Bento Pretto
Presidente CPL
Dec. 241/2021

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei 8.666/93, o presente projeto visa impulsionar o procedimento licitatório pertinente e fornecer subsídios necessários, que permitam contratar a preço global empresa habilitada para implantação de iluminação pública urbana à led na Avenida Tapajós, entre a Rua Carijós e Linha 11, cidade de Cabixi/RO.

1- OBJETO

IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA AVENIDA TAPAJÓS no Município de Cabixi-RO, conforme memorial descritivo anexo.

2– JUSTIFICATIVA

Haja vista, que no município de Cabixi as luminárias são de vapor de mercúrio, vapor metálico e vapor sódio (conforme demonstrativo anexo);

Querendo melhorar substancialmente a qualidade de iluminação de nossa cidade, tornando nossas ruas mais seguras e melhor iluminadas, pretendemos substituir as luminárias com iluminação pública em led, pois as lâmpadas "existentes" já obsoletas por iluminação mais modernas, de alto rendimento luminotécnico, estes novos equipamentos melhorarão sensivelmente a iluminação de nossas ruas.

A acessibilidade e segurança são dois fatores que tornam a iluminação pública tão importante em nossa rotina. Primeiro, para enxergarmos pavimentos e movimentação, o que parece quase impossível sem ela à noite; segundo, precisamos dela para nos sentirmos seguros. Se a luz não ilumina o suficiente, você pode não enxergar direito um buraco na rua, as cores não são fiéis à realidade.

A tecnologia LED, hoje já amplamente disponível no mercado, já se afigura como uma excelente alternativa para a modernização de iluminação pública com vantagens expressivas sobre as lâmpadas atualmente utilizadas, em especial quanto ao consumo de energia, segurança pública, impacto ambiental, durabilidade e a eficiência luminosa.

3 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento para execução do objeto está previsto na seguinte rubrica:

0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 1.064 – Implantação de Iluminação Pública Urbana á Led – Transferência Especial/União

Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Reserva Orçamentária: R$ 500.000,00

Projeto Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Reserva Orçamentária R$2.981,52

4 – LOCAL DA OBRA

4.1 – Os serviços serão executados na Avenida Tapajós entre a Rua Carijós e linha 11, Cabixi/RO.

4.2 - A contratada, na execução dos serviços, deverá obedecer às Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo.

5 - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A obra será executada sob-regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

6 - TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1° do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7 - DOS MATERIAIS

7.1 - A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

7.2 - Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização desta Prefeitura.

7.3 - Será de responsabilidade integral da empresa, o não deposito de resíduo (seja terra, grama, entulho ou qualquer outro material proveniente da obra) de materiais em cima da via pública e fazer o descarte dos mesmos em um local apropriado.

7.4 - Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo

pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

8 - DO PREÇO, PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 – O preço global está estimado em R$ 502.981,52 (quinhentos e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

8.2 – O prazo para execução da obra será de 90 (noventas dias) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra. Podendo ser prorrogado por iguais e/ou sucessivos período em acordo e interesse entre as partes;

8.3 – O pagamento será efetuado mediante planilha de medição, não podendo a planilha da medição ser valor inferior a 30% do objeto.

9- FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização das obras, bem como o recebimento será por Engenheiro Civil ou outro profissional credenciado em conselho habilitado para tal serviço pelo Município de Cabixi - RO;

9.2 - A fiscalização, sempre que possível, comunicará a construtora as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na obra. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

10.2 - Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, e demais normas e regulamentos pertinentes;

10.3 - Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

10.4 - Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais,

10. 5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.6 - Acatar todas as orientações do Município de Cabixi, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.7 - Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

10.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MINICÍPIO

11.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

11.2- Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

11.3 - Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no projeto estrutural e memorial descritivo;

11.4 - Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;

11.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

12 - PENALIDADES

12.1 - Se no decorrer da execução do objeto do presente Projeto Básico, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizado a empresa, este, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Art s. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência e/ou Contrato.

c) pelo atraso injustificado na entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da proposta ofertada, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o serviço e o fornecimento poderão ser cancelados.

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta ofertada, nos casos de cancelamento do fornecimento por culpa da empresa.

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste Projeto não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da empresa vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município.

12.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

12.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura.

12.5 - As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

Cabixi/RO, Outubro de 2021.

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CABIXI/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022/CPL/CABIXI-RO.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.Sas, os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-

-

- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-

-

Na oportunidade, credenciamos junto a CPL/CABIXI/RO, o Sr. ....., Cédula de Identidade nº. ....., Órgão Expedidor....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022/CPL/CABIXI-RO** pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE II, e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

a) Temos conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de suas características e dificuldade, não procederá reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação.

b) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. E que o Sr.:(indicar nome, n º de documento e qualificação profissional), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vinculo com o governo do Estado de Rondônia.

c) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

d) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.

e) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.

f) Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pelo MUNICIPIO DE CABIXI - RO.

g) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.

h) Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

i) Declaramos de que, cumpriremos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

j) Declaramos que NÃO UTILIZAMOS em nosso quadro funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição *Federal;* Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93

Cidade de Origem, __ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO IV

RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022/CPL/CABIXI-RO**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: (indicar nome, n º de documento e qualificação profissional), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vinculo com o governo do Estado de Rondônia.

INSTALAÇÕES

Quant.	Discriminação	Observações

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

Quant.	Discriminação	Marca/modelo	Ano de fab.	Cap/Pot

PESSOAL TÉCNICO

Quant.	Qualificação	Lotação

Cidade de Origem, __ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO V
CARTA PROPOSTA (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

CABIXI - RO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/CPL/CABIXI-RO

Abertura: de de 2022.

Horas: Às 09 horas.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações /CPL, Prefeitura Municipal de Cabixi, nossa Proposta em anexo, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa Proposta tem preço global fixado em R$ (.....), compostos e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital. O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....), contados da ordem de serviços. O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. ____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos ainda, que os pagamentos, deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. , Agência , do Banco.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Cidade de Origem, __ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO VI

CARTA DE FIANÇA (GARANTIA CONTRATUAL) (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Proc.: 852/2021/SEMOSP - TP Nº 001/2022/CPL/CABIXI - RO

À Prefeitura Municipal de Cabixi - RO

CARTA DE FIANÇA R$ _____

Pela presente, o Banco _____com sede a rua_____ da cidade de _____do Estado de _____por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro, da Firma _____sediada à rua _____ na cidade de _____do Estado de _____até o limite de R$_____ (_____), para efeito de garantia para a execução do Contrato n.º _____ (descrever o objeto do Contrato).

Este Banco se obriga, obedecendo ao limite acima, específico a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabixi. Sem qualquer reclamação ou ainda embargo ou interposição de recursos administrativos ou judiciais com respeito a Prefeitura Municipal de Cabixi.

Obriga-se ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita por esse órgão.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º _____ ou outro registro usado neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no País de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no Artigo_____ dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em ___/___/___, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia _____ realizada em ____/___/___.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo Município de Cabixi/RO.

Cabixi/RO, _____ de _____ de 2022.

_____

Banco

ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DE CUSTO (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A N E X O - VII

TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/_____/CPL/CABIXI-RO

CÓDIGO	DATA	SERVIÇO						UNIDADE

EQUIPAMENTOS	CONDIÇÃO DE TRAB	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO UNITÁRIO
				PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
							(A) TOTAL	

MÃO DE OBRA SUPLEMEN	CÓDIGO	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE		CUSTO UNIT.
					(B) TOTAL	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A) + (B)) / (C) = (D)						

MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
					(E) TOTAL

TRANSPORTE		D M T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
					(F) TOTAL

CUSTO DIRETO TOTAL: (D) + (E) + (F)	R$	
BONIFICAÇÃO	R$	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:	R$	
OBSERVAÇÃO		

C U S T O S U N I T Á R I O S

Obs.: O proponente poderá usar outro modelo semelhante ou o modelo da PINI - TCPO-10

ANEXO VIII

COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública em Led na Avenida Tapajós, entre a Rua Carijós e Linha 11 no Município de Cabixi-RO, com recursos da Transferência Especial da União.

END.:

LOCAL:

ÁREA:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central				
Seguro e Garantia (*)				
Risco				
Despesas Financeiras				
Lucro				
Tributos *(Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS*				
COFINS				
PIS				
ISSQN (**)				
CPRB (***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

OBS:
(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.
(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
(***) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE EPP/ME (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa: _____, inscrita no CNPJ: _____, situada no endereço: _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022/CPL/CABIXI-RO**, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei", conforme suas alterações contidas na Lei 139 de 10 de novembro de 2011, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar

Declara, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Declaro que eu _____ (nome completo), com Registro no CREA nº:_____ responsável técnico da _____, (nome da empresa), CNPJ n° _____, visitei e conheci o local da obra constante do objeto da **Tomada de Preços Nº 001/2022/CPL/CABIXI-RO, Proc.: 852/2021/SEMOSP**, Acompanhado do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura
(responsável técnico)

(Carimbo da empresa e assinatura do Responsável)

Visto:

_____

Responsável técnico da
Prefeitura Municipal de Cabixi – RO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2022/CPL/CABIXI-RO, Proc.: 852/2021/SEMOSP**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

Proc. Nº. 852/2021/SEMOSP; Tomada de Preço n º 001/2022; Contrato N° _____/2022.

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, E A EPRESA (...).

Aos _____dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, de um lado inscrito no CNPJ/MF sob o n° 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n° 4031, representado por seu prefeito **IZAEL DIAS MOREIRA**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ com sede à _____ município de _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF n°_____ resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados **pelo Processo Administrativo n° 852/2021/SEMOSP, licitado através da Tomada de preço Nº. 001/2022** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública em Led na Avenida Tapajós, entre a Rua Carijós e Linha 11 no Município de Cabixi-RO, com recursos da Transferência Especial da União.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Habilitada nos termos da **TOMADA DE PREÇO n. º 001/2022,** devidamente homologada em **__/__/2022**, obriga-se a **CONTRATADA**, a executar os serviços de reforma de prédio público, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do **EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA**, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o recebimento da ordem de serviços, em que trata o caput desta cláusula, sob pena do prazo de execução começar a vigorar a partir da data de convocação formulada pelo **CONTRATANTE**.

2. DA EXECUÇÃO:

2.1. As obras em licitação obedecerão ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços indicados na cláusula primeira serão executados pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contidas nos seus anexos, que fazem partes integrantes deste contrato, e, concorrendo a **CONTRATADA** com mão de obra, equipamentos e materiais para os serviços de construção de um prédio público, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

a) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou normas exigidas;

b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços ora contratados;

c) Obedecer, rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, se for o caso, concessionárias de serviços públicos, determinações do **CONTRATANTE** e legislação pertinentes;

d) Quando houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, por motivo de força maior, submeter o pretendido à fiscalização do **CONTRATANTE** para que a mesma, mediante laudos, pareceres e levantamento de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não da substituição;

e) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, os quais deverão assumir perante a fiscalização do **CONTRATANTE**, a total responsabilidade técnica dos mesmos, até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar a respeito de quaisquer determinações de emergência que se torne necessário;

f) Reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

g) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, obrigando-se, ainda, a apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que instado para isso, todos os comprovantes de quitação dos encargos de que cuida esta alínea, apresentando,

também, sempre que solicitado, folha de pagamento de seus empregados, Guia de Recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciária (INSS, FGTS e PIS) sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devida, até o cumprimento desta obrigação;

j) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

k) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

l) Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato, fornecendo ao **CONTRATANTE** relação, onde conste os nomes completos e nº das CTPS, ou respectivos contratos de prestação de serviços (quando for o caso), dos empregados/contratados vinculados à execução do objeto do presente ajuste, e, suas posteriores alterações, bem assim manter sistema de ponto, devidamente controlado por preposto da **CONTRATADA**, a ser inspecionado pelo fiscal da **CONTRATANTE**, a cada visita de inspeção/fiscalização;

m) Comunicar a **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocada por empregados da CONTRATADA, inclusive indicando o nome do responsável;

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, de representantes ou prepostos seus;

o) Reparar ou repor, em caso de danificação ou extravio, dos equipamentos da **CONTRATANTE** que lhe forem entregues;

p) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

q) Apresentar juntamente com cada fatura, ou, a qualquer tempo, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação por meio de documentos específicos, da quitação de tudo o quanto exigido nas alíneas **"j", "k", "l" e "p"**, desta cláusula, sob pena de se lhe aplicarem as punições e, ou, multas previstas na cláusula décima do presente instrumento;

r) Prestar os serviços, ora contratados, através de técnicos especializados, credenciados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Obriga-se a **CONTRATADA** a indenizar o **CONTRATANTE**, no exato valor da condenação que o mesmo venha a sofrer, em virtude de eventual AÇÃO

TRABALHISTA, proposta em favor de empregado ou preposto da **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, ainda que expirada a vigência deste.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA TERCEIRA: Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda a:

a) Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

b) Informar a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis;

c) Efetuar, no prazo e condições estabelecidos na cláusula quarta, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

d) O fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e as devidas publicações.

5. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Pelos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R$ ..... (.....), a ser pago de modo proporcional em faturas mensais, desde que, em cada oportunidade, seja a respectiva fatura submetida à ..... para o devido ateste, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua apresentação; E o pagamento será efetuado por meio de transferência bancaria ou deposito bancaria em favor do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica a qual devera ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimento da Secretaria Municipal.

Parágrafo Primeiro: a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, do **CONTRATANTE**, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme disposto no Art. 143, § 1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todos custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato, inclusive as despesas decorrentes de transportes, frete, seguros e quaisquer outros incidentes na sua remuneração.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência dos respectivos vencimentos, em 02 (duas) vias, prévia e devidamente atestada pela **SEMOSP**, desde que comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Quinto: caberá a **CONTRATADA** proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de haver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será computado para efeito de qualquer reajuste ou atualização contratual, devendo o prazo de 08 (oito) dias de que trata o parágrafo anterior, voltar a contar na íntegra, a partir da Nota de Correção.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA: A Fiscalização dos serviços ora contratados será executado pela(o) _____, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

a) Transmitir a **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste instrumento;

c) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

d) Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da **CONTRATADA**, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário,

notificando-o para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de execução do serviço é de **90 (noventas dias) dias corridos** que será computado excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

a) Endente-se como prazo de execução, o tempo em dias corrido necessário para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

b) Prazo de inicio dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar a partir do assinatura do contrato, respeitado o item, a), da cláusula anterior, podendo, a critério da administração prorrogar esse prazo, desde que, aceitado pela Administração a justificativa dada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da** CONTRATADA **pela execução integral deste contrato, bem como pela solidez e segurança dos serviços contratados, nem tampouco se submete à vigência deste instrumento**.

7. DA GARANTIA:

CLÁUSULA OITAVA**: Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a** CONTRATADA **prestará caução de 1% (um por cento) sobre o preço global dos serviços ora contratados, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ocorrerá no ato de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, o que deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório do referido objeto.**

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses em que não caiba a celebração de TRD (Termo de Recebimento Definitivo) a garantia será liberada ou restituída, após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA**.**

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

CLÁUSULA NONA: Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** observará, rigorosamente, as condições estabelecidas na proposta selecionada, para execução do serviço objeto deste contrato, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às sanções seguintes:

I - ADVERTÊNCIA escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Poder Judiciário.

II - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

III - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

IV - A multa a que se refere o **item III** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

V - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

VI - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

VII - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

VIII - As multas previstas no **item III** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos **VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05**.

X - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicara punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos **incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05**.

9. DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 167, da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art 78 da Lei 8.666/93, em caso de aplicação subsidiária, não caberá ao CONTRATANTE o direito a qualquer indenização.

Parágrafo segundo: No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já elaborados e aprovados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá, ainda, a qualquer tempo, ao longo da vigência deste contrato, nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI do art 167 da Lei estadual 9.433/05, resilir unilateralmente este ajuste, sem que lhe seja imposta qualquer multa ou encargo de qualquer natureza, bastando, para tanto, proceder à comunicação prévia e por escrito à CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10. DA REGÊNCIA LEGAL:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual n.º 9.433/05, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Judiciário nº 13/06, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A despesa decorrente do presente instrumento, no valor de R$ _____ (_____), será atendida no presente exercícios através dos projetos atividade: 1.064 – Implantação de Iluminação Pública Urbana á Led –

Transferência Especial/União, 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; da unidade: **0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** e Nota de Empenho de n.º_____

12. DO LIVRE ACESSO:

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidade concedente ou contratante e os do controle interno do governo federal, bem como do Tribunal de Contas da União e do Estado, aos processos, documentos, registros contábeis da empresa e informações referente ao convênio e aos contratos de repasse, bem como aos locais de execução do objeto.

13. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

13.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que no final se identificam.

Cabixi - RO, ____ de _____ de 2022.